



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.711, de 30 de setembro de 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2356/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDÁI - CARANDÁI-PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada, no Anexo II da Lei 2356/2020, apenas a Especificação do Cargo Analista Previdenciário, passando a vigorar com a seguinte redação:

Título do Cargo: ANALISTA PREVIDENCIÁRIO

Descrição Sumária:

Planejar, organizar, controlar, administrar e assessorar nas áreas de sua atuação, além de prestar atendimento e acompanhamento aos usuários dos serviços prestados pela autarquia.

Descrição Detalhada:

- *Instruir e analisar processos e cálculos previdenciários, de manutenção e de revisão de direitos ao recebimento de benefícios previdenciários;*
- *Proceder à orientação previdenciária e atendimento aos usuários;*
- *Realizar estudos técnicos e estatísticos;*
- *Executar, em caráter geral, as demais atividades inerentes às competências do CarandaiPrev;*
- *Instruir os processos de concessão de benefícios previdenciários, manifestando-se tecnicamente sobre o assunto;*
- *Supervisionar e gerenciar as atividades de concessão e de manutenção de benefícios previdenciários, cumprindo as normas regulamentares sobre o assunto;*
- *Efetuar o recadastramento periódico de beneficiários, realizando diligências e tomando as providências necessárias a fim de que nenhum benefício seja pago indevidamente;*
- *Realizar o cadastramento inicial e o recadastramento periódico dos servidores efetivos ativos e inativos;*
- *Promover a inscrição de dependentes de servidores efetivos para fins*





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

- previdenciários, obedecidas as normas legais e regulamentares;*
- *Atender os segurados e prestar-lhes as informações previdenciárias solicitadas;*
 - *Coordenar e realizar estudos técnicos nas áreas de interesse previdenciário do município de Carandaí-MG, visando subsidiar as decisões gerenciais;*
 - *Formular e executar planos, programas, diretrizes e políticas operacionais, em consonância com as demandas identificadas e em sua área de atuação;*
 - *Planejar, acompanhar e executar trabalhos em sua área de atuação relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico, tratamentos e execução de outras ações correlatas, aos Participantes Beneficiários;*
 - *Prestar atendimento e acompanhamento individual e coletivo aos Beneficiários, Participantes e Servidores, orientando-os quanto ao acesso aos direitos, suas obrigações e os meios de exercê-los, visitando-os em seu domicílio quando recomendável;*
 - *Analisar, avaliar a situação detectada, os processos recebidos e emitir parecer técnico e outros documentos necessários, na sua área de atuação, fornecendo elementos para o reconhecimento e manutenção de direitos, e para subsidiar a decisão de concessão, continuidade e término de Benefícios e nos outros casos que se fizerem necessários;*
 - *Prestar consultorias para as atividades empreendidas seja nos assuntos contenciosos como nos administrativos;*
 - *Executar quaisquer outras atividades correlatas e as que lhe forem atribuídas.*

Especificação:

- *Fator de Instrução: Diploma de conclusão de curso de nível superior de graduação, em contabilidade, direito ou economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).*
- *Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderadamente alto em alguns instantes, durante a realização do trabalho.*

Art. 2º As demais disposições da Lei 2356/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 30 de setembro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Executivo Nº 2520/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmcaraandai.gvlegis.com.br/validador e informe o código **QTCXO-NOMYQ-ASINJ-FGDEW-SR4HX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.711, de 30 de setembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 30/09/2025 11:40:06

Hash Interno: j6fqb2kh1crgjclpclxb2ztn6xgnujjo108kguy



Chave de Verificação

QTCXO-NOMYQ-ASINJ-FGDEW-SR4HX

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 30/09/2025 11:41

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **QTCXO-NOMYQ-ASINJ-FGDEW-SR4HX** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

